



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em única
discussão e votação
em 27/04/2018

PROJETO DE LEI Nº 111/2018

DE 26 DE ABRIL DE 2018


Antônio Fábio Gomes Araújo
Presidente

“Autoriza Doação de terreno particular ao Município de Japoatã e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições da Lei Orgânica Municipal no artigo 67, Inciso III;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta/autoriza e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica autorizada/homologada/referendada e ratificada a doação ao Município de Japoatã de uma área pertencente ao Sr. **NOEL BARBOSA DE JESUS**, e sua esposa **LUZA MABEL NORONHA OLIVEIRA DE JESUS**, localizada no Povoado Ladeiras, Município de Japoatã/Se, na **Rua Principal do Povoado Ladeiras, S/N, Rodovia de acesso à SE-204, do município de Japoatã/SE**. A propriedade da área é do Sr. **NOEL BARBOSA DE JESUS**, e sua esposa **LUZA MABEL NORONHA OLIVEIRA DE JESUS** que perfaz uma área total de **2.000,00m2 (dois mil metros quadrados)**, a ser **desmembrada** de uma área maior do imóvel rural denominado Fazenda Ladeiras, registro na matrícula nº 2.981 às folhas 142 do Livro de Registro Geral nº 2-M do Cartório do 1º Ofício de Justiça e Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Cedro de São João/Sergipe, denominado “FAZENDA LADEIRAS”,





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

situado no Povoado Ladeiras, Município de Japoatã/SE, medindo 1.175 tarefas equivalente a 355,44 hectares, limitando-se: Norte, com Edmundo Bezerra e Herdeiros e José Bezerra dos Santos; ao Sul, com Estrada Real que vai de Japoatã para o Povoado Ladeiras, ao Nascente com Otavio Bezerra e ao poente, com José Bezerra da Mota.

Art. 2º: A prefeitura deverá utilizar a área doada para a construção de uma Escola Municipal.

Art. 3º: A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japoatã, 26 de Abril de 2018


José Magno da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM:

NOEL BARBOSA DE JESUS e sua esposa **LUZA
MABEL NORONHA OLIVEIRA DE JESUS** E O
MUNICIPIO DE JAPOATÁ.

Pelo presente instrumento, **NOEL BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, empresário, casado, portador da CI/RG n.º 108.463/SSP-SE e do CPF/MF sob o nº 004.945.505-20, e sua esposa **LUZA MABEL NORONHA OLIVEIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, capaz, CPF 652.385.674-53, RG 167.654 SSP-SE, domiciliados residente na Av. Beira Mar, 1966, apt. 1001, Bairro 13 de Julho, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, ora designado, e de outro lado, a entidade beneficiada, **Município de JAPOATÁ-SE**, inscrita no CNPJ no. 13.115.910/0001-61, com sede na Praça Matriz, no. 467, centro, na cidade de Japoatã, CEP no. 49.950-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representada por **JOSÉ MAGNO DA SILVA**, portador do RG no. 668350, SSP/SE e CPF no. 312.333.925-49, residente e domiciliado na Rua Praça Governador Valadares, no. 62, Bairro Centro, Japoatã/SE, CEP n.º 49.950-000, Prefeito Municipal, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a Doação do bem Imóvel: Localizada no Povoado Ladeiras, Município de Japoatã/Se, na Rua Principal do Povoado Ladeiras, S/N, Rodovia de acesso à SE-204, do município de Japoatã/SE. A propriedade da área é do Sr. **NOEL BARBOSA DE JESUS**, e sua esposa **LUZA MABEL NORONHA OLIVEIRA DE JESUS**, que perfaz uma área total de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior do imóvel rural denominado Fazenda Ladeiras, registro na matrícula n.º 2.981 às folhas 142 do Livro de Registro Geral n.º 2-M do Cartório do 1.º Ofício de Justiça e Registro de Imóveis 2.º Ofício da Comarca de Cedro de São João/Sergipe, denominado "FAZENDA LADEIRAS", situado no Povoado Ladeiras, Município de Japoatã/SE, medindo 1.175 tarefas

Jose Magno

Luza Barbosa de Jesus

equivalente a 355,44 hectares, limitando-se: Norte, com Edmundo Bezerra e Herdeiros e José Bezerra dos Santos; ao Sul, com Estrada Real que vai de Japoatã para o Povoado Ladeiras, ao Nascente com Otavio Bezerra e ao poente, com José Bezerra da Mota.

A referida tem as seguintes coordenadas de localização geográfica:
10°24'20.6"S 36°45'13.2"W.

I. Objeto:

A finalidade deste Levantamento Planimétrico é a regularização da área para fins de utilização de interesse público, a ser caracterizado de forma detalhada pelo setor jurídico da Administração Municipal, conforme levantamento topográfico anexo a este Termo de doação.

II. Descrição da área

A área de interesse é delimitada ao sul pela Rua Principal do Povoado Ladeiras (Antiga Estrada Real, também conhecida como Rodovia de acesso à SE-204, do município de Japoatã/SE), S/N e nas demais direções pela Propriedade do Sr. Noel Barbosa de Jesus.

A parte de interesse público perfaz uma área total de 2.000,00 m² com as seguintes características geométricas: na frente sul Rua Principal do Povoado Ladeiras Antiga Estrada Real, também conhecida como Rodovia de acesso à SE-204, do município de Japoatã/SE), a dimensão é de 50 m, assim como no fundo norte; nas laterais leste e oeste as dimensões são de 40 metros.

Cláusula Segunda – condições da Doação

Parágrafo Primeiro – o DONATÁRIO será imitido na posse do Imóvel nesta data, momento em que lhes serão transferidos direitos de uso, gozo e fruição sobre o imóvel.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas diretamente decorrentes deste negócio jurídico, para a obtenção da escritura definitiva de Doação, tais como: Demarcação física in loco, imposto de transmissão, emolumentos dos cartórios de notas e de registro imobiliário,

Paquiro

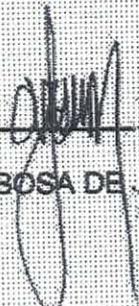
Luiz de Jesus

inclusive a regularização documental pública das áreas envolvidas correrão por conta do DONATÁRIO.

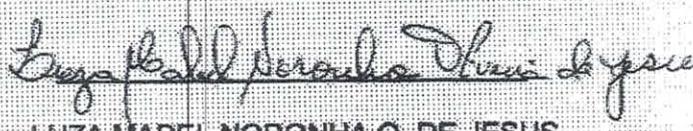
Parágrafo Terceiro – A presente DOAÇÃO é firmada pelas partes em caráter PRÓ-SOLUTO, irrevogável e irretratável, e os DOADORES obrigando-se por si e por seus sucessores, a outorgar a escritura definitiva de DOAÇÃO do imóvel objeto deste termo, em favor do DONATÁRIO.

Clausula Terceira - E por estarem assim justas e contratadas, as partes elegem o Foro da Comarca de Japoatã/SE, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas fundadas na presente DOAÇÃO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ao tempo em que assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo signatárias.

Aracaju – SE, 13 de abril de 2018.

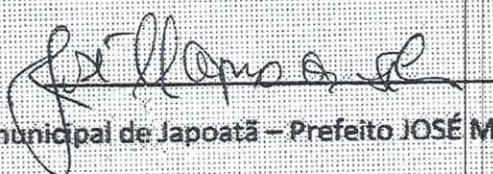


NOEL BARBOSA DE JESUS



LUZA MABEL NORONHA O. DE JESUS

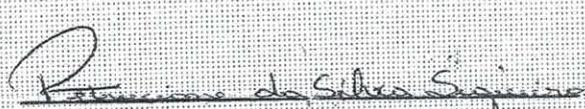
DOADORES



Prefeitura municipal de Japoatã – Prefeito JOSÉ MAGNO DA SILVA

DONATÁRIO

Testemunhas:



Rosângela da Silva Siqueira

Nome:

CPF: 024.714.475-46



Mayela Klein da Bunciação Brucelho

Nome:

CPF: 067.610.065-11

Aprovado em Única
discussão e votação
em 27/04/2018

Antônio Fábio Gomes Araújo
Antônio Fábio Gomes Araújo
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

CÂMARA MUNIC. DE JAPOATÃ

Recebido em, 27/04/2018

Isabela de Souza Lima

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2018

(ao Projeto de Lei do Executivo nº 11/2018 de 26/04/2018)

Altera o artigo 2º do Projeto de Lei nº 11/2018, oriundo do Poder Executivo Municipal, que passara a ter a seguinte redação:

Art. 2º: A Prefeitura deverá utilizar a área doada para a construção de uma Creche Municipal.

JUSTIFICATIVA

Justificativa em Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japoatã/SE, 27 Abril de 2018.

Arnaldo Pinheiro da Silva
Arnaldo Pinheiro da Silva
Segundo Secretário

José Luiz Vieira da Silva
José Luiz Vieira da Silva
Vereador – Autor
Podemos

Rafael Almeida Ferreira
Rafael Almeida Ferreira
Vereador

Milton Ramos Filho
Milton Ramos Filho
Vereador

Ricardo Soares da Silva

Ozameia Gomes Vieira
Ozameia Gomes Vieira
Secretária

Leonel Ramos Filho